



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

ANEXO 1

PARECER REFERENCIAL N. 016.001/DMP

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO NOS CONTRATOS POR ESCOPO

ART. 57, § 1º, DA LEI N. 8.666/1993

LISTA DE VERIFICAÇÃO	Doc./Fls
1. Caracterizar a necessidade de prorrogação: deverá estar comprovada a ocorrência de fato excepcional que justifique o descumprimento do prazo contratual, podendo ser caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou fato do príncipe	Doc. () caso fortuito ou força maior (inciso II) () fato de terceiro (inciso V) () fato do príncipe (incisos I, III, IV ou VI)
2. Formalizar a justificativa da prorrogação e documentar, explicando claramente as razões pelas quais a execução do contrato não pôde ser concluída dentro do prazo originalmente estabelecido	Doc.

<p>3. Analisar a subsunção das justificativas apresentadas às hipóteses legais previstas para prorrogação do prazo de execução, conforme art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/1993</p>	<p>Doc.</p> <p>() I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;</p> <p>() II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;</p> <p>() III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;</p> <p>() IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;</p> <p>() V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;</p> <p>() VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.</p>
<p>4. As unidades demandantes/requisitantes devem avaliar sob o ponto de vista técnico se as circunstâncias alegadas de fato resultaram na necessidade de extensão do prazo de execução.</p>	<p>Doc.</p>
<p>5. A prorrogação deve ser autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, autorização esta que deve ser formalizada por escrito</p>	<p>Doc.</p>
<p>6. Formalizar a alteração do prazo de execução mediante aditivo ao contrato, mencionando explicitamente a modificação ocorrida no prazo executivo</p>	<p>Doc.</p>
<p>7. Utilizar minuta de termo aditivo padrão (doc. 10609355)</p>	<p>Doc.</p>
<p>8. Encaminhar os autos para análise pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio para subsunção da hipóteses fática ao parecer referencial</p>	<p>Doc.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Stefani Cardoso, Assessora Técnica**, em 05/05/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paola Rodrigues Leite Chaves, Assessora Técnica**, em 05/05/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milene Rudolfo de Oliveira de Cordova, Assessora Técnica**, em 05/05/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10609376** e o código CRC **4687DA13**.